



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 011/2026
RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público Edital nº 011/2026, com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal a ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Roque (Estatuto Lei nº 2.209/94), Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, em especial Lei nº 4.292/14, Lei nº 5.111/20, Lei nº 5.526/22, Lei nº 6.260/26 com suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Concurso Público será regido pelo presente Edital, por seus anexos, por eventuais alterações e retificações posteriores, bem como pelos diplomas legais e regulamentares aplicáveis, sob a responsabilidade da Associação Brasileira de Concursos Públicos – ABCP.

1.2 O Concurso Público será supervisionado pela “Comissão Permanente de Concurso Público”, nomeada pela Portaria nº 711/2026, datada de 10 de agosto de 2026.

1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:

- a) Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do cargo e a sua singularidade.
- b) Prova Redacional, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) Teste de Aptidão Física e de Aferição de Altura, de caráter eliminatório;
- d) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
- e) Avaliação de exames de saúde física, mental e toxicológico, de caráter eliminatório;
- f) Prova Prática, de caráter eliminatório;
- g) Investigação Social, de caráter eliminatório.

1.4 Todas as etapas presenciais serão realizadas no município de São Roque/SP. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em cidades próximas, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

1.5 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo, para tanto, acessar o endereço eletrônico <https://abconcursospublicos.org/>, por meio de link específico, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação, com a devida indicação do item impugnado. Findo esse prazo, considerar-se-á precluso o direito à impugnação.

2 - DO CARGO

2.1 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos, através do regime de contratação estatutário para preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município de São Roque/SP, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público de provas que será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Concurso Público.

2.2 O cargo, as vagas, os pré-requisitos, a jornada semanal de trabalho e a remuneração são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	CARGO	VAGAS				REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
		AP	PcD	NNA	TOTAL			
001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE MASCULINO	18	01	05	24 + CR	Ensino Médio Completo + CNH A e B (ou superior) com a observação de que “exerce atividade remunerada” + estatura mínima de 1,60m.	12x36 *	Salário base R\$ 2.220,94 + RETG 100% do base + Adicional de periculosidade 30% do base.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 011/2026
RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE FEMININO	04	01	01	06 + CR	Ensino Médio Completo + CNH A e B (ou superior) com a observação de que "exerce atividade remunerada" + estatura mínima de 1,55m.	12x36 *	Salário base R\$ 2.220,94 + RETG 100% do base + Adicional de periculosidade 30% do base.
-----	--	----	----	----	----------------	---	------------	--

AP – Ampla Concorrência / PcD - Pessoas com Deficiência / NNA - Negras ou Negros e Afrodescendentes

* Escala de revezamento de 12/36 - cumprida em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatas subsequentes de descanso, respeitando um intervalo, mínimo, equivalente a um período de 11 (onze) horas consecutivas para descanso, assegurado 1 (um) repouso remunerado mensal, em escala previamente aprovada pelo Inspetor Chefe Comandante ou outro por ele indicado.

2.3 Além do salário inicial, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque disponibiliza o benefício de:

- Fornecimento de cesta básica (uma de alimentos e uma de produtos de limpeza) fornecida conforme apuração de frequência;
- Auxílio alimentação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) pagos conforme apuração de frequência, fornecimento de crédito em cartão para compras em estabelecimentos credenciados;
- Pagamento de gratificação de assiduidade (GMA) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pagos conforme apuração de frequência.

2.4 O regime de contratação será o estatutário.

2.5 Caso seja verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, ou seja, a última realizada, ainda que o pagamento da inscrição cancelada tenha sido efetuado.

2.6 O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

2.7 A atribuição da carga horária observará a natureza do cargo, as atividades a serem desenvolvidas, os plantões e escalas, considerando as necessidades da Administração e o interesse público.

2.8 O vencimento dos cargos tem como referência a data-base do mês de fevereiro do corrente ano (Lei 5.506/2022).

2.9 O candidato aprovado em todas as etapas previstas nesse certame tomará posse como Aluno GCM (Lei Municipal nº 6.260/2026) e somente após concluir com êxito o Curso de Formação de Guardas Municipais – CFGCM ou similar, conforme regulamento, será nomeado como Guarda Civil Municipal 3ª Classe.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **19/10/2026** até as **23h59 do dia 19/11/2026**.

3.2 Para participar do Concurso Público nº 011/2026, o candidato deverá efetuar sua inscrição e observar, rigorosamente, as normas estabelecidas neste Edital, em seus anexos, bem como eventuais alterações, retificações e a legislação vigente.

3.2.1 Ao inscrever-se, o candidato declara, expressamente, que tem pleno conhecimento e concorda com todos os termos deste Edital, inclusive com os requisitos exigidos para habilitação ao cargo. Declara, ainda, que se compromete a acompanhar e tomar ciência de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados que venham a ser publicados nos meios oficiais definidos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados com a finalidade de viabilizar a execução do Concurso Público, inclusive para fins de aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas obtidas, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3.4 Serão permitidas apenas inscrições via internet;

3.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org, durante o período estabelecido no item 3.1 deste Edital, e seguir os seguintes procedimentos:

- Clicar na aba “Área do Candidato”;
- Localizar o Edital desejado;
- Clicar na opção “INSCRIÇÃO ONLINE”;
- Inserir o número do seu CPF;
- Realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso; se já for cadastrado, efetuar o *login* com os dados previamente registrados e prosseguir com a inscrição;
- Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferindo atentamente todos os dados informados e seguindo as instruções constantes na plataforma;
- Gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 20/11/2026.**

3.6 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, por meio de internet banking ou em casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no respectivo boleto bancário.

3.7 Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, PIX, TED, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio diverso dos especificados neste Edital.

3.8 Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, os simples agendamentos de pagamentos. A organização do certame não se responsabiliza por agendamentos não compensados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 011/2026
RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



- 3.9 Inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato na informação dos dados constantes do boleto bancário não serão aceitos, sendo vedada qualquer forma de reclamação posterior nesse sentido.
- 3.10 O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, sempre que a irregularidade for constatada, independentemente do momento da identificação.
- 3.11 O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, inclusive por erros ou omissões.
- 3.12 Após a efetivação da inscrição, não haverá devolução da quantia paga, sob qualquer hipótese, ainda que o pagamento tenha sido efetuado em valor superior ou em duplicidade.
- 3.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra função.
- 3.14 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.962/2006 deverão enviar, no período entre o dia 19/10/2026 até às 23h59 do dia 21/10/2026, via upload, acessando a Área do Candidato, imagem legível de declaração pessoal, de próprio punho, que reside no município de São Roque/ SP, devidamente assinada, junto com a cópia simples da Carteira de Trabalho na identificação, na folha onde consta a identificação, na folha onde consta o registro, bem como nas folhas anterior e posterior a esta (somente em caso de possuir renda mensal não superior a 2 (dois) salários mínimos) e/ ou Declaração pessoal, de próprio punho, que está desempregado, devidamente assinada (somente em caso de desemprego).
- 3.15 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.465/2010 deverão enviar, no período entre o dia 19/10/2026 até às 23h59 do dia 21/10/2026, via upload, acessando a Área do Candidato, imagem legível de Comprovante(s) de doação de sangue, sendo, no mínimo, 3 (três) vezes para homens e 2 (duas) vezes para mulheres, no período de 12 (doze) meses, para órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que seja expedido(s) pela entidade coletora, que comprove que o candidato efetuou a doação, bem como a data da doação.
- 3.16 A ABCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
- 3.17 Encerrado o prazo de inscrição, não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de alteração da função ou especialidade escolhida no ato da inscrição.
- 3.18 O candidato é o único e exclusivo responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome completo, número de documentos de identificação e data de nascimento.
- 3.19 Caso o candidato realize mais de um requerimento de isenção da taxa de inscrição, será considerada apenas a última solicitação, sendo as anteriores automaticamente canceladas.
- 3.20 Após o envio da documentação comprobatória, no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não será permitida complementação com outros documentos.
- 3.21 Os dados pessoais dos candidatos serão coletados e tratados para os fins previstos neste Edital, em conformidade com os arts. 7º, incisos II e III, e 11, inciso II, alínea "a", da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Ao efetuar sua inscrição, o candidato expressa seu consentimento quanto ao tratamento de seus dados pessoais para os fins mencionados.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a efetiva compensação e validação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição. A compensação poderá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após o pagamento.
- 4.1.1 O recolhimento dos valores de inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 4.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer tempo durante o período de inscrições, acessando sua Área do Candidato, por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org.
- 4.3 Os eventuais erros de digitação referentes ao nome, número ou órgão expedidor do documento de identidade, data de nascimento, endereço, sexo ou demais informações cadastrais informadas na ficha de inscrição on-line poderão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato, por meio da Área do Candidato, no prazo de até 01 (um) dia corrido após a publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração do cargo, da modalidade de concorrência, da condição de pessoa com deficiência (PcD), do atendimento especial ou de qualquer informação que implique modificação da inscrição originalmente realizada.
- 4.4 Caso a inscrição não esteja confirmada ou haja inconsistência nos dados publicados, especialmente quanto ao cargo ou ao local de realização da prova, o candidato deverá comunicar imediatamente a organizadora por meio do formulário "Contato" disponível no site www.abconcursospublicos.org, ou pelo e-mail abcp@abconcursospublicos.org devendo, quando necessário, anexar os documentos comprobatórios pertinentes.
- 4.5 As informações relativas às datas, horários e locais de realização das provas estarão disponíveis exclusivamente no **Edital de Convocação para as Provas**. Tais informações não serão encaminhadas por e-mail, nem fornecidas por telefone.
- 4.6 O candidato deverá acessar sua Área do Candidato para verificar e, se desejar, imprimir o Cartão de Convocação, conforme cronograma constante do Anexo IV. Embora sua apresentação no dia da prova não seja obrigatória, recomenda-se que o candidato o porte para facilitar sua identificação e localização da sala de prova, a fim de evitar eventuais transtornos que possam impedi-lo de realizar a prova.
- 4.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico oficial do Concurso Público,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 011/2026
RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



todas as publicações, editais, comunicados, retificações e demais atos relativos ao certame, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer informações posteriormente divulgadas.

4.8 A homologação da inscrição não afasta a possibilidade de seu cancelamento caso seja constatada, a qualquer tempo, irregularidade, fraude, falsidade de informações ou inobservância das disposições deste Edital.

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

5.1 Para fins de investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado e devidamente classificado no presente Concurso Público, nos termos estabelecidos neste Edital e em eventuais retificações e aditamentos;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro que goze dos direitos previstos no art. 12 da Constituição Federal e no inciso I do art. 37 do mesmo diploma legal;
- c) Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar no pleno gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada mediante avaliação médica oficial realizada pela Prefeitura Municipal ou por profissional por ela designado, observada, quando for o caso, a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo;
- g) Comprovar a escolaridade exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital até a data da posse.
- h) Estar com a situação cadastral regular junto à Receita Federal do Brasil;
- i) Estar inscrito no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional e em dia com suas obrigações legais, quando legalmente exigido para o exercício do cargo.
- j) Não perceber simultaneamente proventos de aposentadoria decorrentes dos regimes previstos no art. 40 ou nos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente admitidas, bem como não acumular cargo, emprego ou função pública em desacordo com o art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, observada, nos casos de acumulação lícita, a compatibilidade de horários.

5.2 Todos os requisitos descritos no subitem 5.1 deverão ser integralmente comprovados mediante apresentação de documentação original, acompanhada de cópia simples ou autenticada, até a data da posse.

5.3 Considerando que os requisitos elencados são condições essenciais para o ingresso, não será admitida, sob qualquer hipótese, a aceitação da ausência de qualquer um deles pela Administração Municipal.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 No ato da inscrição, o candidato que necessitar de atendimento ou tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo, indicando de forma clara a necessidade específica, dentre as seguintes possibilidades: leitor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, intérprete de Libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e condição de lactante. Deverá apresentar justificativa fundamentada para a solicitação, **exceto** no caso de lactantes.

6.1.1 Para os demais casos, a solicitação deverá **obrigatoriamente** estar acompanhada de:

- a) **Parecer (original ou cópia autenticada)**, que deverá estar nítido e legível, emitido por profissional especialista na área da deficiência declarada, com data de emissão de, no máximo, 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital; e
- b) **Cópia autenticada do Laudo Médico**, que deverá estar nítido e legível, contendo nome completo, número do RG e CPF do candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, com identificação do profissional responsável (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para fins de viabilização de eventual adaptação da prova.

6.1.2 No caso dos candidatos enquadrados no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), o laudo médico terá validade indeterminada, não se aplicando o limite temporal de emissão previsto no item anterior.

6.2 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas e demais fases do certame deverá, no momento da inscrição, requerer atendimento diferenciado para tal fim. No dia da prova, deverá comparecer com um acompanhante adulto, que ficará em local reservado e será o responsável exclusivo pela guarda da criança.

6.2.1 A candidata deverá apresentar, no dia da realização das provas, o original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança, para comprovar que esta possui até 6 (seis) meses de idade na data da aplicação das provas.

6.2.2 Para realizar a amamentação, a candidata poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de aplicação das provas, dirigindo-se a local especial previamente definido pela Coordenação do certame;

6.2.3 A candidata lactante terá direito à compensação do tempo utilizado para amamentação, que será adicionado ao tempo total de prova, limitado a 20% (vinte por cento) do tempo previsto para sua realização.

6.2.4 O menor deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado por um adulto, cuja permanência será autorizada em local apropriado indicado pela ABCP. Os dispositivos eletrônicos do acompanhante serão lacrados na entrada do local de espera destinado à amamentação.

6.2.5 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal volante, sendo vedada a presença do responsável pela criança nesse momento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 011/2026
RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



6.2.6 A não apresentação do acompanhante impossibilitará a realização das provas pela candidata.

6.2.7 A candidata será integralmente responsável pelos atos do adulto acompanhante designado.

6.3 **O candidato na condição de PcD que tiver deferido o atendimento especial com tempo adicional para a realização das provas e, posteriormente, não for considerado pessoa com deficiência pela perícia médica oficial, será eliminado do certame.**

6.4 Os candidatos que, por motivo de convicção religiosa, guardem o sábado, deverão, no momento da inscrição, selecionar a condição de “Sabatista” e realizar o envio, via upload, de declaração emitida pela congregação religiosa à qual pertençam, contendo o nome completo do candidato e atestando sua condição de membro da igreja, devidamente assinada pelo líder religioso.

6.5 O candidato com deficiência auditiva que tiver deferido o uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo para fins de recebimento das instruções iniciais. Após esse momento, o aparelho será lacrado pela equipe de aplicação da prova.

6.6 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização do certame deverá, no período de inscrições, selecionar a opção correspondente e enviar, via upload, até o encerramento das inscrições, a declaração prevista no **Anexo VI** deste Edital.

6.7 A ABCP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que impeçam o envio, recebimento ou processamento da documentação, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores alheios ao seu controle.

6.8 O candidato deverá manter sob sua guarda os originais de toda a documentação enviada. Caso solicitado pela ABCP, deverá encaminhar os documentos por meio de carta registrada, para fins de verificação da veracidade das informações prestadas.

6.9 O candidato que não indicar, no campo apropriado do formulário de inscrição, a necessidade de atendimento especial, e não especificar os recursos necessários, **não terá o pedido conhecido e deferido**, ainda que envie, via upload, a documentação exigida neste Edital. O simples envio de laudo médico, parecer técnico, declaração ou autodeclaração, desacompanhado do correto preenchimento no sistema de inscrição, **não será suficiente** para garantir a concessão do atendimento especial.

6.9.10 deferimento do atendimento especial restringe-se exclusivamente às condições expressamente deferidas pela banca examinadora, não gerando direito a adaptações diversas daquelas expressamente autorizadas.

6.9.2 A concessão de atendimento especial observará critérios de razoabilidade, proporcionalidade, viabilidade operacional e preservação da isonomia entre os candidatos, sem prejuízo da acessibilidade assegurada pela legislação vigente.

6.10 Caberá recurso quanto ao indeferimento do atendimento especial, conforme disposto no item 18 deste Edital.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PcD (Pessoas com Deficiência)

7.1 Este edital assegura, por analogia, o direito de inscrição aos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou ao cadastro de reserva, conforme prerrogativas previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com suas alterações, e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7.2 Em conformidade com o § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, aos candidatos com deficiência devidamente habilitados.

7.2.1 Na aplicação do percentual previsto, quando o resultado for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado para o número inteiro subsequente. Quando inferior a 0,5, a formação da vaga ficará condicionada à elevação do total de vagas, desde que a nova fração atinja o mínimo de 0,5, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

7.3 Serão consideradas pessoas com deficiência, para fins deste edital, aquelas enquadradas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

7.4 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou ao cadastro de reserva deverá, além de declarar essa condição no ato da inscrição, realizar a solicitação específica por meio do sistema e, obrigatoriamente, anexar a documentação comprobatória pertinente, dentro do período de inscrições. O envio da documentação deverá ser realizado até o último dia de inscrição, exclusivamente via upload, acessando a “Área do Candidato” com login e senha, por meio do site www.abconcursospublicos.org.

a) Autodeclaração (Anexo - V) que deverá estar nítida e legível, devidamente preenchida e assinada pelo candidato. Obs.: Caso ainda o candidato necessite de condição especial para a realização da prova deverá também especificar na Autodeclaração; e
b) Cópia autenticada do Laudo Médico que deverá estar nítido e legível, contendo nome completo, número do RG ou CPF do candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, com identificação do profissional responsável (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, os graus de autonomia ou descrever as limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros. Se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências.

7.4.1 No caso de deficiência física, a documentação de caracterização deve detalhar impedimentos físicos, variações anatômicas e/ou funcionais e limitações funcionais, incluindo indicação de órteses, próteses ou adaptações, quando houver;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL NÚMERO 011/2026

RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



7.4.2 No caso de deficiência auditiva, a documentação de caracterização deve conter deve estar acompanhada de exame de audiometria recente, datado de até 6 (seis) meses antes da data de início do período de inscrição. Para usuários de AASI, deve constar audiometria com e sem o aparelho;

7.4.3 No caso de deficiência visual, a documentação de caracterização deve conter obrigatoriamente informações sobre a acuidade visual em ambos os olhos (AO), bem como a patologia e o campo visual do candidato;

7.4.4 No caso de deficiência intelectual, a documentação de caracterização deve conter início da condição (antes dos 18 anos), limitações associadas, habilidades adaptativas comprometidas e déficit cognitivo significativamente inferior à média;

7.4.5 No caso de deficiência mental, a documentação de caracterização deve apresentar impedimentos nas relações interpessoais, limitações psicossociais e habilidades adaptativas prejudicadas, com diagnóstico e tratamentos, quando possível.

7.4.6 Para os candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista – TEA), o laudo médico terá validade indeterminada, não sendo considerada a data de sua emissão. Contudo, deverá ser apresentado, adicionalmente, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com registro no quadro de especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou por psicólogo(a) especializado(a) em Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante na área do Espectro Autista.

7.4.6.1 O relatório deverá explicitamente descrever as características do candidato, associadas a dados temporais, indicando o início e a duração das alterações e/ou prejuízos observados, abordando, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) Capacidade de comunicação e interação social;

b) Reciprocidade social;

c) Qualidade das relações interpessoais; e

d) Presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

7.5 O envio da imagem nítida e legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ABCP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento ao seu destino, seja por falhas técnicas dos computadores, dificuldades de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

7.6 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 7.4 deste Edital, ou que a enviar de forma incompleta ou ilegível, terá sua solicitação de inscrição como pessoa com deficiência indeferida.

7.7 O candidato deverá manter sob sua guarda o documento original referido no subitem 7.4. Caso seja solicitado pela ABCP, deverá encaminhar cópia legível do referido documento por meio de carta registrada, com a finalidade de confirmar a veracidade das informações prestadas.

7.8 A imagem do laudo médico terá validade exclusivamente para este Concurso Público e não será devolvida ao candidato, assim como não serão fornecidas cópias do documento enviado.

7.9 Não serão consideradas como deficiência as alterações de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e condições congêneres.

7.10 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se deferidos e aprovados no Concurso Público após a avaliação na perícia médica, terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte e em lista específica destinada às pessoas com deficiência.

7.11 A caracterização da deficiência, para fins de investidura na vaga reservada, ficará condicionada à avaliação por perícia médica oficial do Município ou por profissional por ele designado.

7.12 Será eliminado da lista específica de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência declarada não se comprove na perícia médica, permanecendo classificado apenas na lista da ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação suficiente.

7.13 O candidato que apresentar deficiência incompatível com as atribuições do cargo pretendido apurada em perícia médica, será eliminado do certame, em qualquer etapa, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.14 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência ou que, mesmo declarando, não cumprir as exigências do subitem 7.4, não será considerado PcD para fins deste Concurso Público, não tendo direito ao atendimento especial para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

7.15 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por ausência de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, poderão ser destinadas a candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7.16 Não será permitida, após o término do período de inscrições, qualquer inclusão de candidatos na lista específica de pessoas com deficiência.

7.17 Durante o período de interposição de recursos, não será possível o envio de documentação pendente ou complementar relacionada à condição de pessoa com deficiência, ainda que emitida anteriormente.

7.18 O candidato que não indicar, no campo próprio da ficha de inscrição, o desejo de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou não enviar sua autodeclaração (Anexo V) não terá direito à reserva de vaga, sendo o envio isolado do laudo médico insuficiente para o deferimento da solicitação.

7.19 O deferimento de atendimento ou condição especial para realização das provas não implica reconhecimento da condição de pessoa com deficiência (PcD), nem assegura ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, permanecendo cada requerimento sujeito à análise e aos requisitos específicos previstos neste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 011/2026
RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



7.19.1 Da mesma forma, o deferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência (PcD) não implica, automaticamente, o deferimento de atendimento especial para realização das provas, devendo cada pedido ser formulado e analisado de forma independente.

7.20 É de responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, conhecer previamente se as atribuições do cargo, conforme especificado no Anexo II – Descrição Analítica das Atribuições, são compatíveis com sua deficiência declarada.

7.21 Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais, quanto ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários, locais de realização das provas e nota mínima exigida, conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.22 Encerrado o período de inscrições, não será admitida a alteração da condição de inscrição do candidato para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD).

7.23 Caberá recurso quanto ao indeferimento da condição de pessoa com deficiência, conforme disposto no item 18 deste Edital.

7.24 O envio da documentação prevista neste capítulo não dispensa o candidato do preenchimento integral e correto de todos os campos específicos da ficha de inscrição referentes à condição de pessoa com deficiência e ao atendimento especial, quando solicitado.

7.25 A análise realizada nesta etapa possui natureza exclusivamente documental e não vincula o resultado da perícia médica oficial prevista neste Edital.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NEGRAS OU NEGROS E AFRODESCENDENTES

8.1 É assegurada aos candidatos(as) que se autodeclararem negras ou negros e afrodescendentes, nos termos da Lei Municipal nº 5.111, de 27 de março de 2020 a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

8.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, negras ou afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, negras ou afrodescendentes, o candidato além solicitar em sua ficha de inscrição essa condição, deverá enviar até o último dia de inscrição, via *upload*, acessando a “área do candidato” com seu login e senha, através do site www.abconcursospublicos.org :

a) **Autodeclaração (ANEXO VII)** devidamente preenchida, assinada pelo candidato; e

b) **Foto 5X7 colorida e recente**, sem nenhum tipo de filtro de tela, maquiagem e adorno, para avaliação das características de fenotipagem. O documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.4 Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, com rasuras, corrompidos ou enviados fora do prazo estipulado.

8.5 Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail, via postal ou por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

8.6 A autodeclaração somente será considerada válida se apresentada durante o período de inscrições.

8.7 O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no subitem 8.3, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

8.8 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a inclusão ou exclusão de candidatos na lista de autodeclarados pretos ou pardos.

8.9 Em caso de dúvida quanto às características fenotípicas declaradas pelo candidato, este poderá ser convocado para procedimento de heteroidentificação, realizado por banca examinadora específica, por meio de entrevista presencial ou por videoconferência, em data, horário e local a serem informados em edital próprio de convocação.

8.10 Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Concurso Público, ou, se já nomeado, terá sua nomeação anulada, após regular processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8.11 As vagas reservadas a candidatos negros, negras ou afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como heteroidentificação/procedimento de comprovação (PPP), serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

8.12 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.

8.13 Caberá recurso conforme disposto no item 18.

9 – DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 As provas terão duração máxima de **3h30 (três horas e trinta minutos)**, e duração mínima de **1h30 (uma hora e trinta minutos)**.

9.2 As provas serão aplicadas obrigatória e exclusivamente nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Organizadora do Concurso Público, os quais serão devidamente divulgados no **Edital de Convocação** e/ou em comunicado oficial publicado no site www.abconcursospublicos.org.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 011/2026
RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



9.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência**, portando o Cartão de Convocação, e obrigatoriamente um **documento de identificação oficial com foto, e caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada obrigatoriamente em material **transparente**.

9.4 **Será obrigatória a apresentação do documento oficial de identidade original, com foto, em meio físico, para ingresso e permanência no local de provas.**

9.5 **Serão aceitos** como documentos de identificação:

- a) carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros;
- b) carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens e Conselhos);
- c) Carteira de Identidade do Trabalhador;
- d) passaporte brasileiro;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público, reconhecidas por lei federal como documento de identidade;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, modelo com foto, nos termos do art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

9.6 **Considerando que o documento não será retido, será exigida a apresentação do documento original, em meio físico, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

9.7 **Não serão aceitos** como documentos de identidade:

- a) impressões de documentos digitais ou eletrônicos;
- b) certidões de nascimento;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) título eleitoral;
- e) carteiras de motorista em modelo **sem fotografia**;
- f) carteiras de estudante;
- g) RANI – Registro Administrativo de Nascimento Indígena;
- h) carteiras funcionais sem valor legal como documento de identidade;
- i) certificados de reservista ou de dispensa de incorporação sem valor de identidade;
- j) documentos **ilegíveis, danificados, rasurados ou que não permitam a identificação do candidato**.

9.8 **Também não serão aceitos documentos digitais e/ou imagens de documentos, ainda que apresentados em dispositivos eletrônicos.**

9.9 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar, no dia da prova, documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva. Nessa situação, o candidato será submetido à identificação especial, que poderá incluir o preenchimento e assinatura de formulário específico fornecido pela Organizadora, podendo, se necessário, ser realizada a coleta de impressão digital, com autorização expressa do candidato.

9.10 A ficha de identificação especial será emitida em duas vias no dia da realização das provas. Caberá ao candidato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, reconhecer firma de sua assinatura e enviar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) para a ABCP, em envelope devidamente identificado da seguinte forma:

“FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL”

*Ref.: Concurso Público nº 011/2026 - Prefeitura Municipal de São Roque
À Associação Brasileira de Concursos Públicos
Rua Alegre nº 470 / sala 303 / Edifício The Office
Bairro: Santa Paula / São Caetano do Sul – SP / CEP: 09550-250*

9.11 A identificação especial poderá ser exigida, a critério da organização, também nos casos em que o documento de identidade apresentado pelo candidato apresente dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, ou ainda se estiver com prazo de validade expirado.

9.12 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **condicionalmente**, sendo sua participação validada somente após a verificação da veracidade dos dados apresentados.

9.13 O candidato submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas, para fins de registro e conferência.

9.14 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes daqueles estabelecidos no Edital de Convocação para Provas, independentemente do motivo alegado.

9.15 O candidato que se apresentar no local de provas após o horário estabelecido no Edital de Convocação para Provas não poderá realizar a prova, ficando automaticamente eliminado do certame.

9.16 Ao ingressar na sala de aplicação, o candidato deverá **desligar todos os equipamentos eletrônicos**, inclusive **relógios de qualquer tipo e telefones celulares**, retirando a bateria, quando aplicável. Tais objetos deverão ser acondicionados **em envelope de lacração** fornecido pela equipe de fiscalização e armazenados sob a carteira do candidato. O descumprimento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL NÚMERO 011/2026

RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



desta regra implicará a eliminação imediata do candidato.

9.17 Após a identificação, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala de provas sem a devida autorização e o acompanhamento da equipe de fiscalização.

9.18 O candidato somente poderá **deixar definitivamente a sala** de provas após **1h30 (uma hora e trinta minutos)** do efetivo início da aplicação.

9.19 Por motivo de segurança, o candidato somente poderá levar consigo o **caderno de provas** após decorrido o prazo mínimo de **2h30 (duas horas e trinta minutos)** contados do efetivo início da aplicação.

9.20 No dia da realização das provas, não serão prestadas informações nem esclarecimentos sobre o conteúdo das questões por qualquer membro da equipe da organizadora.

9.21 A organizadora do Concurso Público não estipula bibliografia específica para estudo, ficando a critério do candidato a escolha do material preparatório. O conteúdo programático consta no **Anexo I** deste Edital.

9.22 **A prova objetiva de múltipla escolha será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total da prova, equivalente a 5 (cinco) pontos.**

9.23 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

9.24 Na hipótese de anulação de questões da prova, estas serão automaticamente atribuídas e pontuadas como corretas para todos os candidatos.

9.25 Não serão consideradas:

- a) As questões assinaladas no Cartão de Respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) As questões que não forem totalmente preenchidas no Cartão de Respostas;
- c) As questões com mais de uma opção de resposta assinalada no Cartão de Respostas;
- d) As questões que não estiverem assinaladas no Cartão de Respostas;
- e) A prova cujo Cartão de Respostas for preenchido fora das especificações contidas no próprio cartão ou nas instruções da prova.

9.26 O candidato deverá assinalar as respostas **exclusivamente na folha própria (Cartão de Respostas)** e assiná-la no local indicado, utilizando **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.

9.27 Os prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto do Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.28 Não serão considerados os Cartões de Respostas **entregues em branco e/ou sem assinatura**.

9.29 **Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar suas provas e retirar-se do local simultaneamente, após autorização da coordenação.**

9.30 Será automaticamente **eliminado do certame** o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) Utilizar anotações, impressos ou qualquer material de consulta;
- d) Utilizar ou manter ligados aparelhos eletrônicos com capacidade de armazenamento ou comunicação de dados;
- e) Faltar com urbanidade para com membros da equipe, autoridades ou demais candidatos;
- f) Afastar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala portando o Cartão de Respostas;
- h) Entregar o Cartão de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- i) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
- k) Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste Edital;
- l) For surpreendido com celular, smartwatch ou dispositivo eletrônico, mesmo lacrado, emitindo sinais sonoros (chamada, alarme, bipi);
- m) Utilizar qualquer meio ilícito para realizar a prova;
- n) For surpreendido portando armas.

9.31 É vedado o uso de óculos escuros, chapéus, bonés, gorros, protetores auriculares e outros acessórios de chapelaria durante a realização da prova.

9.32 O candidato que, por necessidade médica, precisar utilizar qualquer dos itens mencionados no item anterior deverá apresentar justificativa médica, e os objetos serão analisados e aprovados pela Coordenação do Concurso Público.

9.33 Candidatos com cabelos longos que possam cobrir as orelhas deverão **manter o cabelo preso** durante a realização da prova.

9.34 Não será permitida a entrada no prédio de provas de candidatos portando armas. O candidato armado será encaminhado à Coordenação do Concurso Público. O não cumprimento desta medida acarretará eliminação sumária do certame.

9.35 A organizadora não disponibilizará acompanhante para guarda de menores no local da prova.

9.36 **Os candidatos que concluírem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem em prova.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL NÚMERO 011/2026

RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



9.37 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

9.38 Caberá recurso quanto a esta etapa, conforme disposto no item 18 deste Edital.

10 – DA PROVA REDACIONAL

10.1 Este Edital prevê a aplicação de Prova Redacional, de caráter dissertativo, a ser realizada em conjunto com a Prova Objetiva.

10.2 A Prova Redacional será corrigida apenas para os candidatos habilitados na prova objetiva até a 160ª (centésima sexagésima) posição da lista de ampla concorrência, mais empates, até a 40ª (quadragésima) posição da lista de pessoas negras ou negros e afrodescendentes, mais empates e até a 15ª (décima quinta) posição da lista de PcD, mais empates. Inexistindo o quantitativo necessário de candidatos PcD, negros, negras e afrodescendentes aprovados para a correção da prova redacional, serão revertidas para a correção, as provas dos candidatos da ampla concorrência, até a 215ª (ducentésima décima quinta) posição, mais empates.

10.3 O candidato que não atingir a colocação determinada acima não terá a prova redacional corrigida, e será excluído do Concurso Público.

10.4 Será atribuída a nota de 0 (zero) a 1 (um) ponto, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 0,5 (cinco) pontos no total para ser habilitado na Prova Redacional, que será avaliada conforme segue:

- a) Aspectos Argumentativos: aprofundamento do tema, argumentação e riqueza de ideias: 0 a 0,3 pontos;
- b) Estrutura do Texto: estrutura (introdução, desenvolvimento, conclusão), adequação à proposta e sequência de ideias: 0 a 0,3 pontos;
- c) Recursos de Linguagem: clareza, adequação do vocabulário e construção dos períodos: 0 a 0,2 pontos;
- d) Aspectos Gramaticais: grafia, pontuação e concordância: 0 a 0,2 pontos;

10.5 Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Redacional quando:

- a) Fugir a proposta apresentada;
- b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso ou de outras formas);
- c) For assinada fora do local apropriado;
- d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade no campo definitivo;
- f) Estiver em branco;
- g) Apresentar letra ilegível.

10.6 A resposta deverá conter no mínimo 10 (dez) linhas e no máximo 20 (vinte) linhas.

10.7 A prova terá caráter classificatório e eliminatório, cujo assunto a ser abordado discorrerá sobre um dos seguintes itens:

10.6.1 Atualidades relevantes sobre diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas.

10.8 Os candidatos que não obtiverem a nota mínima na prova redacional serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

10.9 Em hipótese alguma haverá revisão da prova redacional.

10.10 Caberá recurso conforme disposto no item 18.

11 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E AFERIÇÃO DE ALTURA

11.1 Este Edital prevê a aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) e Aferição de Altura, de caráter eliminatório, destinado à avaliação das capacidades físicas necessárias ao desempenho das atribuições do cargo, em data, horário e local a serem divulgados em Edital de Convocação.

11.2 Serão convocados para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) e Aferição de Altura, observada a ordem de classificação, todos os candidatos habilitados na Prova Redacional.

11.2.1 Em caso de empate na última colocação de convocação, serão convocados todos os candidatos que se encontrarem empatados na respectiva posição.

11.3 Não serão aplicados testes em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital de Convocação.

11.4 Sob nenhuma hipótese será admitida realização de 2ª chamada para realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

11.5 Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) somente será admitido o candidato que apresentar Documento Original com foto que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc. Bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.

11.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **Não**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL NÚMERO 011/2026

RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.

11.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no dia e horário estabelecidos no Edital de Convocação atestado médico original, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), não sendo aceitas cópias de qualquer natureza. O atestado deverá ser nominal ao candidato, conter assinatura e identificação do médico responsável, número de inscrição no CRM, local e data de emissão, e ter sido expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização do Teste de Aptidão Física (TAF), devendo constar expressamente que o candidato está "APTO" para realizar as atividades que compõem o teste (impulsão horizontal, flexão abdominal, corrida de resistência e flexão de braços na barra fixa), conforme modelo que segue:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE OU CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o senhor(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade RG nº _____, UF _____, nascido em ____/____/____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforço físico, exigidos no Teste de Aptidão Física (TAF) a fim concorrer ao Cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe.

(município), _____ de _____ de _____.

OBS: a data de emissão deste atestado não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do Teste de Aptidão Física (TAF).

11.8 O candidato deverá comparecer com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** ao local designado para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) apresentando-se com roupas e calçados adequados para realização das atividades, sob pena de eliminação em caso de descumprimento.

11.9 Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) somente serão admitidos os candidatos que atingirem a altura mínima de 1,60m para homens e 1,55m para mulheres e constatada no teste de Aferição de Altura.

11.10 O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado conforme a ordem de colocação.

11.11 O Teste de Aptidão Física (TAF) será constituído na execução de um conjunto de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas, constando dos seguintes exercícios:

- a) Teste de Impulsão Horizontal;
- b) Teste de Flexão Abdominal;
- c) Teste de Corrida Longa (12 minutos);
- d) Teste de Flexão de Braços em Barra Fixa.

11.12 Em casos excepcionais de força maior, caso fortuito ou impossibilidade material devidamente justificada, a Banca Organizadora poderá adequar a forma de aplicação dos testes, preservando-se a equivalência técnica, os critérios objetivos de avaliação e a isonomia entre os candidatos.

11.13 Não haverá repetição na execução dos testes, exceto do Teste de Impulsão Horizontal que contará com uma segunda tentativa, caso a banca entenda que houve fatores de ordem técnica, não sendo estes provocados pelo próprio candidato, e que tenham interferido negativamente no seu desempenho.

11.14 É de responsabilidade do candidato o conhecimento de todas as tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF), não sendo possível a este a alegação de não conhecimento dos critérios exigidos.

11.15 Será de escolha do candidato realizar aquecimento antes do início do Teste de Aptidão Física (TAF), uma vez que os mesmos não serão ministrados pelos avaliadores.

11.16 Em caso de condições meteorológicas adversas, ficará a critério da Banca Organizadora o cancelamento ou a interrupção temporária da realização dos testes, não implicando em nova realização para os candidatos que já tenham realizado o teste anteriormente à ocorrência da eventual adversidade.

11.17 Em caso de cancelamento, a alteração de data e local para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) será divulgada em momento e local oportuno, visando a preservação da integridade física e de condições igualitárias aos candidatos.

11.18 Recomenda-se ao candidato que realize uma refeição leve, com antecedência mínima de 2 (duas) horas da realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

11.19 Não haverá adaptações das tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF), independentemente do candidato possuir inscrição como Pessoa com Deficiência-PcD, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF, consolidada a partir do julgamento proferido pela Ministra Carmen Lúcia do Recurso Extraordinário nº 676.335, em 26/02/2013, disponível no Diário de Justiça Eletrônico - DJE nº 058/2013 publicado em 01/04/2013 à folha de número 104.

11.20 Em caso de qualquer alteração temporária de ordem psicológica e/ou fisiológica (cãibras, indisposição, fraturas, luxações, contusões, período menstrual), que prejudiquem ou impossibilitem a realização das tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF) não serão levados em consideração para fins de tratamento diferenciado dos demais candidatos, sendo que o candidato impossibilitado de realizar qualquer das tarefas será considerado inapto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL NÚMERO 011/2026

RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



11.21 Em caso de candidata gestante ou em estado puerperal fica assegurado, pelo período improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias após a data do parto, a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), sem prejuízo quando à sua participação nas demais fases do Concurso público. De acordo com o Recurso Extraordinário nº 1.058.333.25 julgado pelo Supremo Tribunal Federal - STF em 21/11/2018.

11.22 A candidata gestante ou em estado puerperal deve comparecer, na data regular da realização do Teste de Aptidão Física (TAF), portando solicitação redigida e assinada de próprio punho requerendo a remarcação do Teste de Aptidão Física (TAF) e obrigatoriamente o atestado médico datado, carimbado, assinado e contendo o número do CRM do médico responsável por sua elaboração, que comprove seu estado clínico, não sendo aceita a entrega posteriormente. A falta da apresentação na data regular de realização do Teste de Aptidão Física (TAF) implica na eliminação da candidata.

11.22.1 A candidata que não apresentar atestado médico e se recusar a realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) alegando gravidez ou estado puerperal estará eliminada do Concurso Público.

11.23 Em caso de recusa do candidato de realizar alguma das tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF), o mesmo deverá assinar um Termo de Responsabilidade, dando ciência que a desistência e ou não realização das tarefas implica em eliminação imediata do mesmo.

11.24 Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física (TAF). Sendo automaticamente considerado inapto o candidato que:

a) Se apresentar após o horário determinado no edital de convocação, mesmo que o início dos testes tenha sido postergado por motivo de força maior;

b) Não comparecer sob qualquer que seja a alegação;

c) Estiver portando celulares, câmeras, filmadoras e ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico que possa armazenar, reproduzir e ou transmitir o conteúdo dos testes realizados.

11.25 Não será permitida a entrada e permanência de pessoas ou candidatos alheios ao edital de convocação para realização do Teste de Aptidão Física (TAF). Bem como a permanência do candidato convocado por edital após a realização dos testes, sob pena de eliminação do mesmo.

11.26 O desempenho do candidato será mensurado através de tabelas, valerá a contagem de execuções corretas feitas pelo avaliador, que resultará em "Apto" ou "Inapto".

11.27 Será considerado "Apto" o candidato que obtiver o desempenho mínimo descrito neste edital em todas as tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF).

11.28 A execução de cada tarefa do Teste de Aptidão Física (TAF) observará os tempos e critérios definidos neste Edital, sob supervisão do avaliador responsável.

11.29 Todos os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF) serão demonstrados, uma única vez, pelo avaliador, antes do início dos testes.

11.30 O Teste de Aptidão Física (TAF) submeterá o candidato aos critérios de desempenho mínimo descritos abaixo:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO PARA O CANDIDATO ESTAR "APTO"	
	MASCULINO	FEMININO
Impulsão Horizontal	1,80	1,50 m
Flexão Abdominal	30 repetições em até 1 minuto	25 repetições em até 1 minuto
Corrida de Resistência (12 minutos)	2.400 m em até 12 minutos	2.000 m em até 12 minutos
Flexão de Braços em Barra Fixa (pronada ou supinada)	Mínimo de 3 repetições	Tempo mínimo de suspensão de 12 segundos

11.31 Descrição do teste de Impulsão Horizontal

a) O avaliador iniciará o teste com o comando "em posição", o candidato deverá imediatamente colocar-se atrás da linha de medição inicial de 2cm (dois centímetros) de largura que fazem parte do valor final medido, em pé, com os pés paralelos horizontalmente entre si, se colocando atrás da linha de medição inicial sem tocá-la.

b) O avaliador então dará o comando "iniciar" onde o candidato deverá saltar a frente, em um único movimento, devendo seus pés ultrapassarem a linha de medição final, que estará marcada ao solo paralelamente a linha de marcação inicial. Ao completar o salto, caso haja desequilíbrio o candidato deverá ficar à frente da linha de marcação final.

c) Não sendo permitido ao candidato utilizar-se de equipamento, aparelho ou qualquer tipo de material com o objetivo de auxiliá-lo na impulsão. Não será permitido ao candidato perder o contato de qualquer um dos pés com o solo antes de iniciada a impulsão, bem como tocar com os pés as linhas de medição inicial ou final (salto "queimado"), ou até mesmo projetar o corpo à frente com auxílio de impulsão por rolamento.

d) O teste de Impulsão Horizontal é o único a permitir uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver desempenho satisfatório na primeira tentativa, ou até mesmo "queimar" o salto tocando alguma das linhas de marcação ao realizá-lo.

e) Caso o candidato realize o salto em condições proibidas, será contabilizado como tentativa. Sob nenhuma hipótese o salto será realizado por mais de 2 (duas) vezes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL NÚMERO 011/2026

RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



11.32 Descrição do teste de Flexão Abdominal

- a) O avaliador iniciará o teste com o comando “em posição”, o candidato deverá imediatamente colocar-se ao solo em decúbito dorsal, com a cabeça em total contato com o solo, braços posicionados atrás da cabeça com os cotovelos estendidos, o dorso das mãos tocando o solo e joelhos estendidos.
- b) O avaliador então dará o comando “iniciar”, após o soar do apito, onde o candidato deverá primeiramente realizar um movimento com a finalidade de flexionar os joelhos, tocando a planta do pé ao solo de forma completa, flexionando o quadril e levando o candidato a ficar em posição de sentado, onde os cotovelos alcancem ou ultrapassem a linha dos joelhos ao lado de fora do corpo. De forma simultânea deverá o candidato retornar a posição inicial (decúbito dorsal) realizando o movimento inverso ao anteriormente praticado. A realização das duas fases completas, finalizado com o retorno a posição inicial, levará a contagem de 1 (uma) execução correta.
- c) Após o soar do apito, e o início da realização dos movimentos, o avaliador dará início ao cronômetro, onde o candidato terá até 1 (um) minuto para realizar o número de execuções mínimas determinadas por este Edital
- d) O avaliador somente contará como correta a execução completa do movimento, tendo sido iniciada e finalizada na posição inicial, sendo contada em voz alta por este, caso seja realizada de forma incorreta o mesmo repetirá o número de contagem da última execução correta realizada pelo candidato.
- e) Ao final da contagem de 1 (um) minuto, se o candidato estiver realizando a execução, e está não estiver completa, não será contabilizada. A contagem oficial somente poderá ser realizada pelo avaliador, não se considerando a contagem do próprio candidato ou de terceiros.

11.33 Descrição do teste Corrida Longa de 12 minutos

- a) O avaliador iniciará o teste com o comando “em posição”, onde o candidato deverá posicionar-se na linha de marcação inicial, e ao soar do apito deverá este iniciar a corrida para percorrer a distância mínima prevista neste Edital, em até 12 (doze) minutos para ser considerado “Apto”, podendo este andar durante a execução do teste e sendo terminantemente proibido que o candidato parar, se sentar ou deitar durante a execução do teste em todo o percurso.
- b) O avaliador interromperá a contagem de progressão do candidato quando o mesmo cruzar a linha de chegada, finalizando o percurso. Tendo o candidato apenas uma tentativa para completar o teste. Não será informado ao candidato de imediato o seu desempenho na realização deste, podendo participar do teste seguinte se assim julgar-se “Apto”, mesmo que não tenha obtido resultado satisfatório na prova anterior.

11.34 Descrição do teste de Flexão de Braços em Barra Fixa

- a) O avaliador iniciará o teste com o comando “em posição”, onde o candidato deverá pendurar-se na barra, com os braços estendidos em pegada livre, podendo receber ajuda para conseguir colocar-se nesta posição. Deverá então manter-se com o corpo em posição vertical, sem entrar em contato com o solo em nenhum momento.
- b) O avaliador então dará o comando “iniciar”, onde o candidato deverá elevar o corpo a uma altura em que o queixo ultrapasse o nível da barra, em seguida estenderá os cotovelos até que retorne a posição inicial. O candidato homem deverá repetir o movimento por no mínimo 3 (três) vezes, podendo o candidato repeti-lo por mais vezes, sem limite de tempo. Já a candidata mulher deverá manter-se em posição isométrica com o queixo ultrapassando o nível da barra por no mínimo 12 (doze) segundos, que serão contabilizados pelo avaliador que irá avisá-la do tempo decorrido.
- c) Serão contabilizados pelo avaliador os movimentos executados corretamente de acordo com a execução correta do movimento, e as exigências do número de repetições para candidatos homens, bem como o tempo predeterminado para a execução do movimento de forma correta para candidatas mulheres.
- d) Não será permitido a nenhum candidato que realize qualquer movimentação adicional como forma de auxiliar a execução do movimento, também não será permitido a utilização de luvas ou produtos que aumentem a aderência da pele, não sendo permitido apoiar-se com o queixo na barra.

11.35 Os demais candidatos não convocados para realização do Teste de Aptidão Física (TAF), serão considerados eliminados automaticamente.

11.36 O candidato que não atingir resultado satisfatório de forma a alcançar o mínimo necessário para aprovação no TAF, será considerado “Inapto”.

11.37 Todos os candidatos considerados “Inaptos” serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

11.37.1 A critério da Banca Organizadora, a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) poderá ser filmada e/ou fotografada para fins de registro, auditoria, transparência e eventual análise de recursos administrativos ou judiciais.

11.37.2 A participação do candidato no Teste de Aptidão Física (TAF) ocorrerá por sua exclusiva responsabilidade, devendo possuir condições físicas adequadas para realização das atividades exigidas.

11.38 Caberá recurso quanto a esta etapa, conforme disposto no item 18 deste Edital.

12 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1 A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório e consiste na aplicação de avaliação das características psicológicas, emocionais e da personalidade do candidato. Para mensurar se o mesmo atende as exigências necessárias para atuação no cargo de Guarda Civil Municipal, bem como se possui as condições necessárias para adquirir o porte de arma de fogo.

12.2 O teste será aplicado por profissionais habilitados e devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia, sendo baseado na Lei Federal nº 4.119/1962, no Decreto nº 53.464/1964, na Lei Federal nº 5.766/1971 e nas Resoluções nº 01/02 e nº 02/03 do Conselho Federal de Psicologia.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL NÚMERO 011/2026

RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



12.3 A avaliação Psicológica será realizada por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, conforme exige a legislação em vigor necessária para aptidão do porte de arma de fogo, em consonância com o disposto na lei nº 10.826/2003, em seu artigo 4, inciso III da instrução normativa nº 001 DG/DFP, de 26//02/2004 e da Ordem de Serviço 001 de 11/08/2004, que dispõem sobre a aferição de avaliação psicológica para aquisição do porte de armas de fogo, conforme o Sistema Nacional de Armas. Esta avaliação, de caráter eliminatório, indicará se o candidato está “Apto” ou “Inapto” a aquisição do porte de armas de fogo. Sendo considerado eliminado o candidato “Inapto”.

12.4 Serão considerados “Aptos” a realizar a Avaliação Psicológica os candidatos aprovados nas provas Objetiva e Redacional, bem considerados aptos no Teste de Aptidão Física (TAF).

12.5 O candidato deverá comparecer na data, horário e local presentes no Edital de Convocação. Não cabendo ao candidato alegar desconhecimento de quaisquer destas informações para justificar falta ou atraso, o candidato que não comparecer ou comparecer com atraso não realizará a avaliação e estará eliminado do Concurso Público.

12.6 Não haverá possibilidade de realização de 2ª chamada desta avaliação, nem mesmo será realizada fora do horário e local previamente designados no Edital.

12.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Avaliação Psicológica com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o início desta avaliação portando Documento Original com foto que o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc. Bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

12.8 Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.**

12.9 O candidato deverá apresentar-se portando caneta esferográfica de tinta **PRETA** ou **AZUL** fabricada obrigatoriamente em material transparente, bem como lápis nº 2 e borracha macia.

12.10 Recomenda-se ao candidato no dia anterior a realização da Avaliação Psicológica a ter uma boa noite de sono, com no mínimo de 8 (oito) horas de sono, antes da realização da avaliação fazer uma refeição leve e evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

12.11 Iniciada a Avaliação Psicológica fica vedado ao candidato ausentar-se, mesmo que momentaneamente, do local de realização da avaliação sem o acompanhamento de um fiscal. Sendo que nenhum candidato poderá retirar-se do local de avaliação sem autorização expressa do avaliador. O descumprimento sob qualquer alegação implicará na eliminação do candidato.

12.12 A realização da Avaliação Psicológica será baseada nas técnicas psicológicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia e terão como objetivo identificar se o candidato possui as características intelectuais, emocionais e psicológicas capazes de permitir o bom exercício das atribuições inerentes ao cargo de Guarda Civil Metropolitano presentes no perfil profissiográfico, bem como do perfil psicotécnico para obtenção do porte de arma de fogo.

12.13 Os resultados serão obtidos por meio de análise técnica dos testes realizados e será considerado “Apto” o candidato que atender de forma satisfatória os requisitos presentes no perfil profissiográfico do cargo, e “Inapto” o candidato que não atender de forma satisfatória os requisitos presentes no perfil profissiográfico do cargo. O candidato considerado “Inapto” ou “Ausente” na Avaliação Psicológica será eliminado do Concurso Público.

12.14 A avaliação para porte de arma de fogo terá como resultado “apto” ou “Inapto”. O candidato “Inapto” será aquele que não atendeu, a época da avaliação, aos requisitos que compõem o perfil psicológico e psicotécnicos para o porte de arma de fogo, requisito obrigatório para realização das atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal.

12.15 O resultado preliminar da Avaliação Psicológica, bem como da aptidão para o porte de arma de fogo, em relação aos candidatos considerados “Aptos” será divulgado, conforme artigo 6º da Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia, e publicado no site do Concurso Público (www.abconcursospublicos.org).

12.16 Será concedido ao candidato, independente de classificado como “Apto” ou “Inapto”, de forma pessoal e individual, acesso aos resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva, conforme artigo 6º, §2º da Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

12.17 Durante a realização da entrevista devolutiva não será permitido ao candidato, conforme artigo 9º da Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia e do artigo 18 do Código de Ética de Psicologia, filmar ou fotografar, remover os testes e protocolos de resposta do devido local de arquivo, bem como a realização de fotocópia do material. Sendo entregue a esta ao final o documento escrito com o resultado da avaliação.

12.18 O agendamento da entrevista devolutiva deverá ser feito diretamente com a Prefeitura Municipal.

12.19 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado obtido na avaliação nos termos e prazos deste edital, não sendo consideradas como razões de recurso, a alegação de alterações físicas, psicológicas ou patológicas como justificativa de rendimento insatisfatório apresentado durante a realização dos testes como: efeito de medicamentos, estado de luto, cansaço extremo, tensão excessiva, efeito de medicamentos, etc.

12.20 O edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica conterá informações complementares a este processo



de avaliação.

13- A AVALIAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE FÍSICA E TOXICOLÓGICO

13.1 Serão convocados os candidatos aptos na Avaliação Psicológica para realização dos Exames de Saúde Física e Toxicológico, de caráter eliminatório, de acordo com a ordem de classificação, em data e horário a serem divulgados no Edital de Convocação para Avaliação dos Exames de Saúde Física e Toxicológico.

13.2 O candidato deverá comparecer na data, horário e local presentes no Edital de Convocação. Não cabendo ao candidato alegar desconhecimento de quaisquer destas informações para justificar falta ou atraso, o candidato que não comparecer para realizar a entrega dos exames ou comparecer com atraso não terá os mesmos avaliados e consequentemente estará eliminado do Concurso Público.

13.3 Não haverá possibilidade de realização de 2ª chamada desta avaliação, nem mesmo será realizada fora do horário e local previamente designados no Edital de Convocação.

13.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Avaliação dos Exames de Saúde com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o início desta avaliação portando Documento Original com foto que o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc. Bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

13.5 Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.

13.6 A Avaliação dos Exames de Saúde terá como objetivo avaliar se as condições fisiológicas do candidato são compatíveis com o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, e será realizada por uma Junta Médica nomeada pelo Sr. Prefeito especialmente para este fim, composta por especialistas que avaliarão aspectos como acuidade auditiva e visual, exames clínicos e laboratoriais, realizados anteriormente pelo candidato, com custas de sua responsabilidade.

13.7 Caso a Junta Médica julgue necessário poderá exigir exames complementares, com custas de responsabilidade do candidato, ou indicar a necessidade de avaliação dos exames já realizados por outro especialista, a fim de averiguar se há alterações de qualquer tipo, que possam vir a impactar negativamente no exercício das funções inerentes ao cargo, cuja não realização destes implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.

13.8 A Avaliação de Exames de Saúde será realizada de forma sigilosa visando apurar o quadro médico e clínico do candidato, a fim de reconhecer se o mesmo possui condições de saúde compatíveis com o perfil exigido para o cargo de Guarda Civil Municipal. Não sendo atribuído ao candidato uma nota nesta fase, sendo avaliado apenas como "Apto" ou "Inapto" para exercício do cargo em pretensão.

13.9 Caso seja constada alguma alteração, a Junta Médica deverá atestar se a mesma é conciliável ou não com as atividades exercidas no cargo, bem como se poderá ser agravada com as atividades exercidas, se são passíveis de interferir na atuação do candidato de forma a gerar atos inseguros que possam colocar a saúde do mesmo e de terceiros na realização das tarefas inerentes ao cargo e por fim se esta alteração pode ser um fator incapacitante para o trabalho em um curto período de tempo.

13.10 No dia da realização da Avaliação de Exames de Saúde o candidato deverá apresentar-se trajando roupas de banho subpostas às roupas usuais (calções de banho para os candidatos homens e maiô ou biquínis discretos para candidatas mulheres).

13.11 Deverão ser apresentados pelo candidato os seguintes exames, acompanhados de seus respectivos laudos:

- a) Audiometria.
- b) Laudo Oftalmológico Completo (acuidade visual com e sem correção), Pressão Intraocular e Fundo de Olho, inclusive Avaliação Cromática.
- c) Eletrocardiograma.
- d) Eletroencefalograma.
- e) Raio-X do Tórax.
- f) Hemograma: Glicemia, Ureia, Creatinina, Chagas, VDRL, HBSag, TGO, TGP.
- g) Tipo Sanguíneo, Fator RH, EAS.

13.12 O exame Toxicológico tem como finalidade detectar a presença das substâncias descritas abaixo, bem como seus derivados:

- a) Maconha e metabólitos do delta-9-THC.
- b) Cocaína e substâncias derivadas.
- c) Opióides e Opiáceos.
- d) Metanfetaminas/Anfetaminas.
- e) "Ecstasy" (MDMA/MDA/MDE).
- f) Fenciclidina (PCP).

13.13 O Exame Toxicológico deverá acusar se houve uso de qualquer das substâncias listadas acima, passíveis de causar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL NÚMERO 011/2026

RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



dependência química ou psíquica, e obrigatoriamente deverá conter resultado de testagem com resultado negativo a todas as substâncias descritas, bem como a comprovação das creditações ISO/IEC e CAP-FDTO.

13.14 Exame Toxicológico deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostras fornecidas pelo próprio candidato, conforme estabelecem as normas de saúde vigentes para coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e a possibilidade de contraprova. Não sendo aceito laudo do respectivo exame com envelope violado.

13.15 O exame toxicológico deverá ser realizado às custas do município, com base em amostras de material biológico fornecidos pelo mesmo, contando janela de detecção de no mínimo 60 (sessenta) dias, poderão ser utilizados para realização do exame amostras de cabelo, unha ou pelos.

13.16 O candidato que tiver resultado reagente positivo para o uso de qualquer das substâncias listadas neste Edital, será considerado eliminado do Concurso público. O resultado do Exame Toxicológico ficará restrito à Junta Médica da Prefeitura da Estância Turística de São Roque obedecendo a legislação vigente quanto a guarda da documentação dos documentos entregues, sob pena das sanções legais.

13.17 Todos os exames e respectivos laudos deverão ser entregues em um único envelope ou plástico, contendo as informações de identificação do candidato e devidamente lacrados.

13.18 Sob nenhuma alegação serão devolvidos os exames e respectivos laudos dos candidatos.

13.19 Os exames exigidos neste edital deverão conter o nome completo do candidato, bem como o número do RG (Registro Geral) e data de nascimento e deverão possuir data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores a data preestabelecida por este Edital, com exceção do Exame Toxicológico e seu respectivo laudo, que deverão possuir data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores a data preestabelecida por este Edital.

13.20 Serão considerados "Inaptos" os candidatos analisados pela Junta Médica que possuam qualquer doença ou condição clínica que o incapacite para as atividades exercidas no cargo de Guarda Civil Municipal. Bem como os candidatos que em seu Exame Toxicológico tenham resultado reagente positivo para qualquer das substâncias listadas neste Edital. Sendo excluídos do Concurso Público.

14 - DA PROVA PRÁTICA

14.1 Este Edital prevê a aplicação de Prova Prática, destinada à avaliação das habilidades específicas dos candidatos na condução de veículos automotores, nas categorias carro e motocicleta, em data e horário próprios.

14.2 Serão convocados para a realização da Prova Prática, observada a ordem de classificação, todos os candidatos habilitados na Avaliação de Exames de Saúde Física e Toxicológico.

14.3 A prova terá caráter eliminatório.

14.4 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital de Convocação.

14.5 Não haverá segunda chamada para o teste prático.

14.6 Para a realização da Prova Prática somente será admitido o candidato que apresentar Documento Original com foto que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc., e a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97), para a realização da Prova Prática.

14.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, certificado de reservista ou dispensa de incorporação sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.**

14.8 A Prova Prática consistirá na execução individual de tarefas previamente elaboradas pela banca avaliadora, cuja aferição será registrada em planilhas de avaliação específicas.

14.9 A execução das tarefas será realizada dentro de tempo previamente determinado pelo avaliador, conforme a natureza e complexidade das atividades.

14.10 A Prova Prática tem por finalidade avaliar a experiência do candidato, bem como a adequação de atitudes, postura, técnicas e habilidades necessárias ao desempenho das atribuições do cargo.

14.11 Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário determinado no Edital de Convocação, ainda que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior;
- b) Não comparecer à Prova Prática, qualquer que seja a justificativa apresentada;
- c) Não apresentar habilitação CNH A e B;
- d) Reprovar em qualquer das duas Provas, (carro e moto).

14.12 O candidato considerado **inapto** na Prova Prática será automaticamente inabilitado no Concurso Público.

14.13 Não haverá segunda chamada para a Prova Prática. O não comparecimento implicará eliminação automática do candidato, nos termos da alínea "b" do subitem 12.11.

14.14 Caberá recurso conforme disposto no item 18.



15 – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

15.1 Serão convocados em momento oportuno, através da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de São Roque os candidatos aprovados na Prova Prática para realização da Investigação Social, de caráter eliminatório, de acordo com a ordem de classificação. Conforme ANEXO IV – CRONOGRAMA.

15.2 A Investigação Social será realizada por servidores ocupantes do quadro da Guarda Civil Municipal de São Roque nomeados para este fim.

15.3 A Investigação Social terá por finalidade coletar informações pertinentes à vida social, educacional, civil e criminal do candidato considerado “Apto” na Prova Prática, para investigar se o mesmo possui condições de desempenhar as funções inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal, buscando detectar se o candidato possui condutas desabonadoras como: antecedentes criminais negativos, comportamentos violentos ou destrutivos, fugitivos da Justiça, alcoolistas, toxicômanos, possuidores de certificação escolar falsa, inidônea e ou não reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, desajustados no Serviço Militar Obrigatório.

15.4 A investigação Social será realizada de forma sigilosa visando apurar a vida pregressa e atual do candidato, a fim de reconhecer se o mesmo possui conduta e idoneidade social e moral compatíveis com o perfil exigido para o cargo de Guarda Civil Municipal. O candidato será avaliado apenas como “Apto” ou “Inapto” para exercício do cargo.

15.5 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação em sua versão original e cópia, no local, horário e data disponibilizados através do edital de Convocação para Investigação Social:

- a) Declaração e Aceite conforme ANEXO VIII – Declaração de Aceite para Investigação Social, que autoriza a Investigação Social realizada de forma sigilosa pela Guarda Municipal da Estância Turística de São Roque.
- b) Certidões negativas de antecedentes criminais, da cidade ou município que reside atualmente e residiu nos últimos 5 (cinco) anos das Justiças Federal, Estadual ou Distrito Federal, Militar Federal e Estadual, inclusive para candidatas do sexo feminino e da Justiça Eleitoral.
- c) Certidão eletrônica que ateste que o candidato não está respondendo a Inquérito Policial ou a Processo Criminal, expedida por meios eletrônicos conforme a Lei Federal nº 10.826/2003.
- d) Certidão dos cartórios de protestos de títulos da cidade ou município que reside atualmente e residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- e) Certidão dos cartórios de execução cível da cidade ou município que reside atualmente e residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- f) 01(uma) foto 5x7, recente (menos de 6 meses).
- g) 01(uma) cópia do RG ou protocolo correspondente.
- h) 01(uma) cópia do CPF.
- i) 01(uma) cópia de Certidão, expedida por órgão público que estiver servindo, informando atual situação disciplinar e se responde ou respondeu a algum processo administrativo (deverá ser apresentado somente por servidores públicos ou militares).
- j) 01(uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- k) 01(uma) cópia da Certidão de Dispensa da Incorporação (CDI).
- l) 01(uma) cópia do Histórico Escolar ou do Diploma de Conclusão do Ensino Médio.
- m) 01(uma) cópia do Certificado de Reservista (deverá ser apresentado somente por quem serviu às forças armadas).
- n) 01(uma) cópia da Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito (deverá ser apresentado somente por quem serviu às Forças Armadas).
- o) Em caso de candidatos que tenham sido servidores públicos, ou sejam ex-servidores civis ou militares federais, estaduais ou municipais, deverão apresentar motivo da demissão, dispensa ou exoneração, para verificação de eventuais impedimentos para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.

15.6 Os documentos acima listados não serão aceitos após a data, horário e local previstos no Edital de Convocação, a ausência na entrega da documentação ensejará na eliminação do candidato do Concurso Público.

15.7 As cópias dos documentos solicitados acima deverão ser autenticadas, mesmo que digitalmente.

15.8 Somente serão aceitas as Certidões expedidas com no máximo 90 (noventa) dias de antecedência da data limite de entrega fixada no Edital de Convocação, devendo ser observado também o prazo de validade da mesma, sob pena de eliminação do candidato que entregue documento com prazo vencido ou expedido com prazo que ultrapasse os 90 (noventa) dias.

15.9 Os documentos entregues pelo candidato não serão devolvidos sob nenhuma hipótese.

15.10 Poderão ser solicitados documentos complementares além dos descritos neste Edital, a fim de aprofundar a pesquisa quanto a idoneidade moral, social e educacional do candidato.

15.11 São considerados fatos que desabonam a idoneidade moral do candidato:

- a) Manter relacionamento ou exibir-se em público com pessoas de amplos e desabonadores antecedentes criminais.
- b) Possuir vícios em substâncias ilícitas, bem como em álcool e jogos de azar.
- c) Habitualmente descumprir obrigações legais.
- d) Prática de atos que atentem contra a moral e os bons costumes sociais.
- e) Candidato que tenha sido demitido por justa causa de acordo com a legislação trabalhista.
- f) Candidato que tenha sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão, no exercício de função pública, em quaisquer órgãos da administração direta ou indireta, nas instâncias federais, Estaduais, Distritais e ou Municipais,



mesmo que baseadas em legislação especial.

g) O registro negativo de antecedentes criminais.

h) A falsa declaração, bem como a omissão de fatos relevantes da sua vida pregressa que interfiram na sua idoneidade.

15.12 Será eliminado do Concurso Público, além de sofrer as sanções previstas na Legislação penal vigente o candidato que apresentar documentação rasurada, com qualquer tipo de adulteração e ou falsificação, bem como tiver sua conduta enquadrada em qualquer uma das situações supracitadas, ou tiver omitido ou ainda faltado com a verdade no momento do fornecimento das informações preenchidas no Questionário de Informações Confidenciais.

15.13 O candidato considerado "Inapto" estará eliminado do Concurso Público.

16 – DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

16.1 O Curso de Formação de Guardas Municipais (CFGCM) não é etapa do presente Concurso Público. O concurso se encerra com a Investigação Social, nos termos do Art. 14, § 1º, Inciso IX, e do Art. 20 da Lei Municipal nº 4.292, de 9 de outubro de 2014, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.260, de 14 de julho de 2026. O CFGCM será cursado após a posse no cargo de Aluno GCM, e sua aprovação é requisito para o provimento do cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe.

16.2 O candidato aprovado em todas as etapas do concurso para o cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe será convocado, observada a classificação, para tomar posse como Aluno GCM, cargo previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 6.260/2026, e deverá matricular-se e ser aprovado no Curso de Formação de Guardas Municipais (CFGCM), conforme o Art. 14, §§ 2º a 6º, da Lei Municipal nº 4.292/2014 e o regulamento do curso. A nomeação para o cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe ocorrerá somente após a aprovação no curso. A ausência de matrícula, o abandono ou a reprovação no curso ensejarão o desligamento, conforme Art. 25, §5º da Lei Municipal nº 4.292, de 9 de outubro de 2014.. O Aluno GCM fará jus ao vencimento do nível IV, e a carga horária e as demais condições do curso serão as do regulamento.

16.2.1 O Aluno GCM receberá a remuneração do nível IV correspondente ao salário de R\$ 2.010,40 + Fornecimento de cesta básica (uma de alimentos e uma de produtos de limpeza) fornecida conforme apuração de frequência + Auxílio alimentação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) pagos conforme apuração de frequência, fornecimento de crédito em cartão para compras em estabelecimentos credenciados + Pagamento de gratificação de assiduidade (GMA) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pagos conforme apuração de frequência.

16.3 Não haverá possibilidade de realização de 2ª chamada para matrícula no Curso de Formação, nem mesmo será realizada fora do horário e local previamente designados no Edital de Convocação.

16.4 O candidato que já ocupe cargo, emprego ou função pública, inclusive na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, deverá observar, para a posse no cargo de Aluno GCM, a vedação de acumulação remunerada prevista no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal. Para tanto, deverá promover o desligamento ou a vacância do vínculo anterior, nos termos da legislação aplicável.

16.5 O Curso de Formação será realizado em data, horário e local divulgados no respectivo Edital de Convocação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações nele divulgadas, não cabendo a este candidato posterior alegação de desconhecimento.

16.6 O CFGCM é de responsabilidade da Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal e será regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme o Art. 14, §§ 3º e 6º, da Lei Municipal nº 4.292, de 9 de outubro de 2014. O curso terá carga horária de 600 (seiscentas) horas e respeitará a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). O conteúdo programático, a frequência mínima, os critérios de avaliação e o aproveitamento mínimo serão os definidos no regulamento, cuja cópia será entregue ao servidor no ato da matrícula.

16.7 A Prefeitura da Estância Turística de São Roque poderá ministrar o respectivo Curso de Formação em outra cidade, independentemente do local em que o candidato reside, ficando de forma integral às custas do mesmo as despesas referentes a locomoção, estadia, alimentação e afins.

16.8 Os alunos do Curso de Formação deverão manter, com assiduidade a frequência nos horários preestabelecidos no Programa. Sendo que serão considerados reprovados, dispensados do curso e consequentemente desligados da corporação, os alunos matriculados que:

a) Não atingirem o mínimo de frequência exigida.

b) Não obter aproveitamento mínimo necessário de acordo com a matriz curricular.

c) Não apresentar capacidade física ou psíquica para atender às atividades inerentes ao cargo.

d) for reprovado no laudo de capacitação técnica para porte de arma de fogo, após no máximo duas tentativas; e

e) infringir norma ética, disciplinar ou proibitiva da legislação municipal que configure infração média ou mais gravosa, ou cuja penalidade seja a de suspensão ou mais gravosa.

16.9 Ensejarão o desligamento do servidor do cargo de Aluno GCM a reprovação no CFGCM, a ausência de matrícula no prazo fixado e o abandono do curso. O desligamento se dará na forma do art. 14, § 5º, e do art. 25, § 5º, da Lei Municipal nº 4.292/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.10 Os critérios avaliativos serão divulgados posteriormente em Edital de Convocação e os alunos que cumprirem as exigências serão considerados aprovados no Curso de Formação.

16.11 O Aluno GCM aprovado no CFGCM receberá certificado de conclusão. Em seguida, será provido no cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe por ato da autoridade competente, nos termos do art. 14, § 2º, e do art. 17 da Lei Municipal nº 4.292/2014 e do regulamento do curso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 011/2026
RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



17 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 Em caso de empate na classificação, independente da etapa, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia do período de inscrições, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Obter maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- f) Tiver maior idade entre os candidatos com menos de 60 (sessenta) anos;
- g) Certificado que comprove o exercício da função de jurado. O envio do documento é opcional, devendo ser apresentado no ato da inscrição, conforme disposto na Lei Federal nº 11.689/2008, exclusivamente por meio da “Área do Candidato”.

17.2 Os critérios relacionados às disciplinas serão aplicados apenas aos cargos cujas provas objetivas contenham os respectivos componentes.

17.3 Caberá recurso contra o resultado da aplicação dos critérios de desempate, conforme previsto no item 18 deste Edital.

18 – DOS RECURSOS

18.1 O candidato poderá interpor recurso contra os Editais, Erratas, Gabaritos, Questões das Provas, Resultados Provisórios e demais atos previstos neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao da respectiva publicação, exclusivamente por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org.

18.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo próprio candidato, mediante acesso à “Área do Candidato” e/ou à área específica destinada a recursos no site mencionado no subitem 18.1.

18.3 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos. Decorrido esse prazo, extingue-se o direito de recorrer.

18.4 Será admitido apenas **01 (um)** recurso administrativo por candidato para cada ato previsto no subitem 18.1, devendo ser apresentado de forma individualizada e devidamente fundamentado.

18.5 Durante o prazo recursal não será admitida a complementação, substituição ou juntada de documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

18.6 Nos recursos referentes às questões da Prova Objetiva, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- a) Cada recurso deverá impugnar apenas **01 (uma)** questão, sendo vedada a impugnação múltipla em um único recurso.
- b) Deverá conter argumentação clara, lógica e consistente;
- c) Deverá indicar a legislação, doutrina ou bibliografia que fundamenta o pedido;
- d) Não serão aceitos recursos que utilizem, como único fundamento, conteúdos extraídos de blogs, fóruns, wikis ou outras fontes sem reconhecimento técnico ou científico.

18.7 **Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:**

- a) Forem intempestivos;
- b) Forem interpostos por meio diverso daquele previsto neste Edital, inclusive por via postal, correio eletrônico, aplicativos de mensagens, protocolo físico ou qualquer outro meio não previsto no subitem 18.1;
- c) Não apresentarem fundamentação lógica, consistente e individualizada;
- d) Contiverem argumentação genérica, padronizada ou desvinculada da matéria recorrida;
- e) Impugnarem mais de uma questão em um único recurso;
- f) Apresentarem linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com a urbanidade exigida em atos administrativos;
- g) Forem elaborados mediante utilização de ferramentas de inteligência artificial, sem demonstração de análise crítica e fundamentação individualizada do candidato.

18.8 O eventual deferimento de recurso que implique anulação de questão resultará na atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos presentes na prova, independentemente da interposição de recurso.

18.9 Na hipótese de alteração do gabarito oficial pela Banca Examinadora em decorrência do julgamento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

18.10 O julgamento dos recursos poderá acarretar alteração da nota, da classificação do candidato ou de sua situação no certame, para posição superior ou inferior, inclusive sua eliminação, caso deixe de atender aos critérios mínimos previstos neste Edital.

18.11 As decisões da Banca Examinadora serão fundamentadas e publicadas na forma prevista neste Edital.

18.12 A decisão da Banca Examinadora será **soberana, definitiva e devidamente motivada**, não cabendo qualquer recurso adicional contra o julgamento dos recursos interpostos.

18.13 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, a Administração Pública, seus membros ou qualquer autoridade envolvida na condução do certame poderão ensejar, além do indeferimento, a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

18.14 O eventual provimento de recurso poderá alterar a classificação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, nas vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e, quando houver, nas demais modalidades de reserva de vagas previstas neste Edital.



19 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

19.1 Será elaborada uma lista de classificação geral, contendo a relação de todos os candidatos aprovados, bem como uma lista específica para os candidatos com deficiência (PcD) e outra para os candidatos cotistas.

19.2 A partir da homologação do Concurso Público, a convocação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, observada a necessidade da Administração Pública, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis.

19.3 A aprovação e a consequente classificação final no certame conferem ao candidato:

a) direito subjetivo à nomeação ao candidato aprovado dentro do número de vagas previsto neste Edital, observadas a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e as hipóteses excepcionais admitidas pela jurisprudência dos tribunais superiores; e

b) mera expectativa de direito ao candidato aprovado fora do número de vagas, cuja nomeação poderá ocorrer durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

19.4 O prazo para comparecimento à Prefeitura Municipal de São Roque observará o disposto no Edital de Convocação, sendo contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

19.5 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal, não podendo alegar desconhecimento de convocação por desatualização de dados.

19.6 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital serão submetidos a exame médico admissional, destinado à avaliação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para o qual foram convocados. Os exames clínicos poderão ser laboratoriais, de imagem, psicológicos ou psiquiátricos a critério da Junta Médica Oficial do município.

19.7 O candidato aprovado para vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), no momento da nomeação, será submetido a exame médico pré-admissional, realizado pela Prefeitura Municipal ou por entidade por ela designada, que avaliará a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições essenciais do cargo, sendo obrigatória a apresentação de laudo médico original atualizado.

19.8 Os custos relativos a exames médicos complementares eventualmente solicitados serão de responsabilidade do candidato.

19.9 O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.

19.10 No ato da posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada em qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, bem como se é aposentado por regime próprio de previdência social.

19.11 A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, declarações adicionais ou diligências que se fizerem necessárias à comprovação das condições de investidura.

19.12 Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias simples dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se acompanhadas dos respectivos originais, para fins de conferência e autenticação.

19.13 No ato da posse, o candidato convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em original e/ou cópia autenticada, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- c) Comprovante de endereço atualizado, com emissão de no máximo 90 dias;
- d) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), frente e verso com número, série e assinatura, ou carteira digital;
- g) Página da CTPS contendo a data do primeiro emprego e do último vínculo registrado;
- h) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Atestado de antecedentes criminais estadual, original e recente, com emissão inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de convocação;
- j) Atestado de antecedentes criminais federal, original e recente, com emissão inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de convocação;
- k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- l) Uma (01) foto 3x4 recente e original;
- m) Declaração de bens atualizada;
- n) Laudo médico que comprove a deficiência, se for o caso, conforme exigência específica do cargo e edital;
- o) Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão com firma reconhecida (em papel timbrado) ou histórico escolar autenticado, conforme exigência específica do cargo;
- p) Declaração negativa de processo administrativo disciplinar de órgão público;
- q) RG, CPF e certidão de nascimento dos dependentes, para fins de declaração do Imposto de Renda;
- r) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL NÚMERO 011/2026

RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



s) Outros documentos e certidões que a Administração Pública entender pertinentes, nos termos da legislação vigente.

19.13.1 A Administração Pública poderá promover diligências para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, inclusive junto aos órgãos expedidores, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

19.14 Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de comparecer ao exame médico admissional, à posse ou ao início do exercício, nos prazos estabelecidos pela Administração Pública.

19.15 Será igualmente eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) deixar de comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação;
- b) manifestar formalmente sua desistência por escrito;
- c) não comprovar os requisitos exigidos para investidura no cargo;
- d) recusar a vaga para a qual foi convocado.

19.16 Não será admitido o candidato que, em qualquer fase do procedimento de investidura, apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de atender aos requisitos exigidos ou deixar de comprovar as condições estabelecidas neste Edital.

19.16.1 A apresentação de documento falso, declaração inverídica ou informação inexata, constatada a qualquer tempo, implicará a anulação da nomeação ou da posse, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal do candidato.

19.17 Os atos de nomeação, posse e exercício observarão a legislação municipal vigente, aplicando-se subsidiariamente as normas constitucionais e demais disposições legais pertinentes.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A efetivação da inscrição por parte do candidato implicará na **aceitação plena e irrestrita de todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital**, bem como daquelas que venham a ser publicadas em retificações e comunicados oficiais.

20.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento ou etapa a que se referem. Tais alterações serão divulgadas por meio de edital complementar, retificação, aviso ou errata, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações.

20.3 Em caso de adiamento ou cancelamento do Concurso Público por motivo de força maior, não haverá reembolso do valor pago a título de inscrição, sendo a nova data para realização da prova teórica divulgada oportunamente.

20.4 **A ABCP, instituição responsável pela organização do Concurso Público, não enviará e-mails, correspondências físicas ou mensagens eletrônicas informando os locais de aplicação das provas. Os candidatos deverão acessar o site www.abconcursospublicos.org para consultar, com antecedência, data, local e horário das provas, inclusive possíveis retificações.**

20.5 A Prefeitura Municipal e a organizadora do certame não assumem responsabilidade por despesas relativas a transporte, hospedagem e/ou alimentação dos candidatos durante a participação nas etapas do Concurso Público.

20.6 Não será aceita a alegação de desconhecimento do local de aplicação da prova como justificativa de ausência por parte do candidato.

20.7 O candidato é integralmente responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição, pelas informações prestadas, documentos anexados, solicitações realizadas, recursos interpostos e por todos os atos praticados em seu nome durante o certame, ainda que executados por terceiro, procurador, representante ou qualquer outra pessoa. A Administração Pública e a organizadora não responderão por erros de preenchimento, omissões, perda de prazos, envio incorreto ou ausência de documentos, falhas na escolha de opções do sistema ou quaisquer outros prejuízos decorrentes de atos praticados pelo próprio candidato ou por terceiros.

20.8 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site www.abconcursospublicos.org enquanto o Concurso Público estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na Prefeitura Municipal.

20.9 A Prefeitura Municipal e a Organizadora do Concurso Público não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

20.10 A Prefeitura Municipal e a organizadora do Concurso Público não se responsabilizam por cursos, apostilas, textos, publicações ou materiais didáticos relacionados ao certame, bem como no que tange ao conteúdo programático.

20.11 Legislações com entrada em vigor após a publicação deste Edital, assim como alterações posteriores em dispositivos legais, não serão objeto de avaliação nas provas.

20.12 Será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato que praticar fraude, tentativa de fraude ou qualquer conduta incompatível com as normas deste Edital, especialmente aquele que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar documento original oficial de identificação com foto;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 011/2026
RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



- d) Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento de fiscal;
- e) Deixar o prédio antes do tempo mínimo estabelecido;
- f) Levar folha de respostas ou materiais não permitidos sem autorização;
- g) Desobedecer a qualquer regra deste Edital ou nos demais editais a serem divulgados;
- h) Perturbar a ordem ou tratar com descortesia qualquer membro da equipe organizadora;
- i) Utilizar ou tentar utilizar qualquer meio fraudulento ou eletrônico destinado à obtenção de vantagem indevida durante qualquer fase do certame.

20.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal e pela organizadora do Concurso Público.

20.14 A Administração Pública poderá anular, revogar ou suspender o Concurso Público, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade, determinação judicial, recomendação dos órgãos de controle ou motivo de relevante interesse público devidamente fundamentado.

20.15 Candidatos que saírem da sala de prova para uso do banheiro poderão ser revistados com detectores de metais. A revista poderá ocorrer também nas salas e corredores, a qualquer momento.

20.16 A organização do Concurso Público poderá adotar medidas adicionais de segurança, sem necessidade de comunicação prévia aos candidatos, visando à proteção do interesse coletivo, da isonomia e da lisura do certame.

20.17 O candidato que necessitar de comprovante de comparecimento à prova deverá solicitá-lo à coordenação do Concurso Público no dia da aplicação.

20.18 Não serão fornecidas a terceiros informações ou documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

20.19 Os documentos, laudos, declarações, formulários, exames, materiais e demais elementos apresentados pelos candidatos, por meio físico ou eletrônico, em qualquer fase do Concurso Público, inclusive durante as provas, Teste de Aptidão Física (TAF), Provas Práticas, perícias, avaliações ou demais etapas, poderão ser retidos pela Administração Pública ou pela organizadora para fins de instrução, fiscalização, auditoria e arquivamento do certame, não sendo devolvidos.

20.20 A constatação, a qualquer tempo, de fraude, tentativa de fraude, falsidade documental, declaração inverídica ou qualquer irregularidade praticada pelo candidato implicará a nulidade da inscrição, eliminação do certame ou anulação da nomeação, conforme o caso, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

20.21 O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito do Município de São Roque e publicado no Diário Oficial do Município, bem como disponibilizado no site oficial da ABCP.

20.22 Os casos fortuitos, situações excepcionais e questões não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, em conjunto com a ABCP, observada a legislação vigente.

20.23 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Conteúdo Programático;
- b) ANEXO II – Descrição Sumária da Atribuição;
- c) ANEXO III – Detalhamento das Provas Objetivas;
- d) ANEXO IV – Cronograma;
- e) ANEXO V – Autodeclaração PcD;
- f) ANEXO VI – Declaração Para Tratamento Por Nome Social;
- g) ANEXO VII – Autodeclaração de Negras ou Negros e Afrodescendentes;
- h) ANEXO VIII - Declaração de Aceite para Investigação Social.

20.24 Os documentos, registros e demais informações relativos ao Concurso Público, em meio físico ou eletrônico, permanecerão armazenados pela ABCP pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, quando físicos, e de 2 (dois) anos, quando eletrônicos, podendo ser mantidos por período superior sempre que necessário ao cumprimento de obrigações legais, administrativas, fiscalizatórias, de auditoria, de controle, de preservação do acervo documental ou para a defesa de direitos em processos administrativos ou judiciais, observado o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

20.25 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO que será publicado na imprensa oficial e divulgado no site oficial do certame www.abconcursospublicos.org, bem como disponibilizado, de forma complementar, nos endereços <https://abcp.selecao.net.br/> e www.saoroque.sp.gov.br, preservada a prevalência das informações constantes no site oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Roque, 19 de outubro de 2026.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos. Concordância Nominal; regência nominal e verbal. Oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado. Estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e cargo; uso do por que; vícios de linguagem; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; Colocação pronominal; classificação dos termos da oração; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

MATEMÁTICA

Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema. Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área, Volume e Perímetro.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos municipais, estaduais e nacionais sobre: política, economia, geografia, sociedade, cultura e história. Atualidades relevantes sobre diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE

Noções de mecânica básica de autos.

Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos.

Proteção ao Meio Ambiente.

Noções básicas de Primeiros Socorros.

Ética e Cidadania.

Relacionamento interpessoal. Formas de tratamento.

Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948 e alterações;

Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

LEGISLAÇÃO GERAL:

Constituição Federal – Art. 1º ao 5º e incisos; Art. 144 e incisos

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 e alterações – Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm

Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

DECRETO Nº 12.341, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - Regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20232026/2024/decreto/d12341.htm

PORTARIA DO MINISTRO Nº 855/2025 Regulamenta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, e estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos profissionais pública.

Disponível em:

<https://static.poder360.com.br/2025/01/Portaria-855-2025-Uso-da-Forca-MJSP-justica-e-seguranca-publica.pdf> Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e alterações – Institui o Código de Trânsito Brasileiro Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

LEI Nº 1.801, de 5 de abril de 1990 - Lei Orgânica

Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/1801-1990>

Lei nº 2.209/94 (e respectivas atualizações) - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de São Roque, pertencentes à administração direta, às autarquias e às fundações públicas municipais.

Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/2209-1994>

Lei nº 4.292 de 9 de outubro de 2014 - Dispõe sobre o regimento interno da guarda civil municipal da estância turística de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL NÚMERO 011/2026

RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



são roque, e dá outras providências.

Disponível em: <https://saoroque.siscam.com.br/arquivo?Id=91777>

Lei nº 6.260, de 14 de julho de 2026 - Altera dispositivos da Lei nº 4.292, de 9 de outubro de 2014, e dá outras providências.

Disponível em: <https://leis.org/prefeitura/sp/sao-roque/lei/lei-ordinaria/2026/6260/lei-ordinaria-n-6260-2026-altera-dispositivos-da-lei-n-4292-de-9-de-outubro-de-2014-e-da-outras>

Lei Ordinária nº 4.293 - 2014, de 9 de outubro de 2014 - Dispõe sobre o regulamento disciplinar da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.

Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/4293-2014>

Lei nº 4.294 de 9 de outubro de 2014 - Cria a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.

Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/4294>

Lei nº 6.298 de 14 de outubro de 2026 - Regulamenta, no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque, o art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, para definir o percentual mínimo de vagas destinadas ao sexo feminino na carreira da Guarda Civil Municipal, e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.292, de 9 de outubro de 2014.



ANEXO II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

ALUNO GCM:

1. Frequentar o Curso de Formação de Guardas Municipais – CFGCM e cumprir as normas regulamentares da Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal; 2. Cumprir o regulamento disciplinar da Guarda Civil Municipal naquilo que lhe compete; 3. Zelar pela ética profissional proporcionando um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE

1. Fazer rondas e patrulhamentos preventivos e ostensivos conforme escala pré-determinada ou determinação de seus superiores; 2. Zelar pelo patrimônio público; 3. Cumprir rigorosamente a escala de serviço; 4. Executar serviços em pontos fixos conforme escalas pré-determinadas e/ou determinação de seus superiores; 5. Executar atividades de educação, orientação e fiscalização de trânsito dentro das atribuições municipais e conforme dispõe o CTB; 6. Colaborar com os órgãos públicos nas atividades pertinentes, nos limites e nas condições da legislação vigente; 7. Colaborar com os demais órgãos de segurança pública quando solicitado e dentro das atribuições municipais; 8. Desempenhar outros serviços determinados por seus superiores hierárquicos e legislação vigente; 9. Desempenhar as mais diversas atividades operacionais correspondente ao setor da GCM que está devidamente escalado; 10. Estar comprometido com a qualidade dos serviços prestados pela GCM, sempre visando a melhoria constante, informando às superiores sugestões a serem avaliadas para o aperfeiçoamento dos processos e melhoria da eficiência; 11. Atentar-se ao cumprimento do Procedimento Operacional Padrão da atividade desenvolvida quando houver; 12. Manter-se atualizado quanto às ordens e regulamentos vigentes; 13. Cumprir o regulamento disciplinar da Guarda Civil Municipal naquilo que lhe compete; 14. Zelar pela ética profissional proporcionando um ambiente de trabalho saudável e produtivo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 011/2026
RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



ANEXO III – DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LÍNGUA PORTUGUESA	04	10	0,20	2,00
MATEMÁTICA	04	05	0,20	1,00
CONHECIMENTOS GERAIS	04	05	0,20	1,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	20	0,30	6,00
Total	-	40 questões	-	10 pontos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 011/2026
RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
01	Lançamento do EDITAL DE ABERTURA.	19/10/2026
02	INSCRIÇÕES VIA INTERNET.	19/10/2026 a 23/11/2026
03	Período de inscrição de isenção da taxa de pagamento.	19/10/2026 a 21/10/2026
04	Lista de ISENÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	29/10/2026
05	Período de recurso das Isenções Indeferidas.	30/10/2026 a 31/10/2026
06	Resultado dos recursos das Isenções.	04/11/2026
07	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	24/11/2026
08	Divulgação da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS, LISTA DE PCD (Pessoas com Deficiências) deferidas e indeferidas e LISTA DE CANDIDATOS(AS) NEGRAS OU NEGROS E AFRODESCENDENTES deferidas e indeferidas.	30/11/2026
09	Período de recurso das Inscrições.	01/12/2026 a 02/12/2026
10	Resultado dos recursos das Inscrições.	07/12/2026
11	Divulgação da lista de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS e REDACIONAL com locais e horários.	07/12/2026
12	Realização da PROVA OBJETIVA e REDACIONAL	13/12/2026
13	Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES das Provas Objetivas.	14/12/2026
14	Período de recurso dos gabaritos.	15/12/2026 a 16/12/2026
15	Divulgação dos GABARITOS OFICIAIS das Provas Objetivas.	21/12/2026
16	Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE RESULTADOS.	21/12/2026
17	Período de recursos da Lista Provisória de resultados.	22/12/2026 a 23/12/2026
18	Resultado dos recursos da Lista Provisória de resultados.	12/01/2026
19	Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE CLASSIFICAÇÃO com as notas da Prova Redacional.	12/01/2026
20	Período de recursos das LISTAS PROVISÓRIAS DE CLASSIFICAÇÃO com as notas da Prova Redacional	13/01/2026 a 14/01/2026
21	Resultado dos recursos da LISTAS PROVISÓRIAS DE CLASSIFICAÇÃO com as notas da Prova Redacional.	18/01/2026
22	Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física e da Aferição de Altura com locais e horários.	18/01/2027
23	REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF e da Aferição de Altura.	24/01/2027
24	Divulgação dos Resultados Provisórios do TAF e da Aferição de Altura.	25/01/2027
25	Período de recursos dos Resultados Provisórios do TAF e da Aferição de Altura.	26/01/2027 a 27/01/2027
26	Resultado dos recursos do TAF e da Aferição de Altura.	01/02/2027
27	Listas Provisórias de Classificação.	02/02/2027



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 011/2026
RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



28	Realização da Avaliação Psicológica	Data a definir
29	Realização da Avaliação de Exames de Saúde Física e Toxicológico.	Data a definir
30	Realização da Prova Prática.	Data a definir
31	Realização da Investigação Social.	Data a definir
32	LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL	Data a definir

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas a critério da Organizadora do Concurso Público e da Prefeitura Municipal, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursospublicos.org



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 011/2026
RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO PcD
(para Pessoas com Deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado civil _____, residente e domiciliado
à _____
_____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade
nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____,
inscrito para o cargo de _____, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de
deficiência e me enquadro na CID _____.

(☐) Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

(☐) Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de
_____ conforme laudo
médico.

São Roque, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição, conforme item "6.1" do Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 011/2026
RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

**O presente anexo deve ser preenchido apenas por pessoas que desejam tratamento por nome social.*

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição _____, declaro nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

São Roque, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA ou ASSINATURA DIGITAL)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 011/2026
RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE NEGRAS OU NEGROS E AFRODESCENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho de
_____, e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____, CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____, CPF nº _____, inscrito para a função de
_____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

- () Negra
() Negro
() Afrodescendente

Declaro estar ciente de que, comprovada a falsa declaração, serei eliminado do Concurso Público nº 008/2026 da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.111/2020 Art. 2º Parágrafo Único *"Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis"*.

Nestes termos, pede deferimento.

São Roque, _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA ou ASSINATURA DIGITAL)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 011/2026
RETIFICADO CONFORME ERRATA 001



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Eu, _____ (nome que consta no RG),
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado civil _____, residente e domiciliado
à _____
_ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, declaro nos
termos da legislação penal vigente que são verdadeiras as informações fornecidas através dos documentos
entregues, bem como aceito participar da Investigação Social referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA ou ASSINATURA DIGITAL)